



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0248/2024

À luz do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0248/2024, que “Dispõe sobre mecanismo de controle sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria, lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de junho de 2024, foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, em 2 de julho de 2024, nos termos do voto do Relator, Deputado Fabiano da Luz.

No entanto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo relevante oportunizar o pronunciamento da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Administração (SEA), bem como da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), no que concerne ao tema objeto da proposição em tela.

Nesses termos, recorro ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Rialese e solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado da Casa Civil para que encaminhe aos autos as manifestações dos órgãos anteriormente mencionados.**

Sala das Comissões,

Deputado Estadual Jair Miotto
Relator